CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e clínicas privadas, conveniadas com município de Salvador, a reservar 10% (dez por cento) das vagas para recém-formados na área de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os hospitais e clínicas privadas conveniadas com município do Salvador, a reserva 10% (dez por cento) das vagas para recém-formados na área de saúde.

Parágrafo Único: Consideram-se recém-formados aqueles profissionais que tenham até 24 (vinte e quatro) meses que tenham colado grau.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, são considerados como profissionais da área de saúde.

I – Médico (a);

II – Enfermeiro (a);

III – Fisioterapeuta (a);

IV – Fonoaudiólogo (a);

V – Nutricionista (a);

VI – Psicólogo (a);

VII – Bioquímico (a);

VIII – Biomédico (a);

IX – Assistente Social (a);

X – Técnico de Enfermagem (a);

XI – Técnico em Patologia Clínica (a);

XII – Técnico em Radiologia (a);

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Art. 3º Tais hospitais e clínicas privadas deverão ser cadastradas no Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra – SIMM, que terá a responsabilidade de realizar a intermediação da mão de obra.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 18 de abril de 2023.

RICARDO ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O mercado de trabalho tem sido alvo de inúmeras reflexões que vão desde os impactos de novas tecnologias ao seu anacronismo como critério de inclusão social e de poder político nas relações sociais. As recentes reviravoltas do mundo do trabalho atravessam a vida da população, produzindo formas especificas de vínculos que não tem correspondido a uma ampliação do acesso a dignidade humana por intermédio do direito a trabalho e renda. Todos os segmentos, inclusive o de jovens, sofrem tais efeitos, respeitadas suas particularidades que não atenuam e sim incrementam a problemática atual do trabalho.

Essa questão vem recebendo uma atenção renovada em estudos e em recentes propostas de organização sociais, os quais tem em comum a ideia de há especificidades dos jovens em relação ao mercado de trabalho, de forma mais ampla na cultura.

Uma pesquisa sobre educação para o mercado de trabalho, abrangendo nove países, indicou que quase 40% dos empregadores ouvidos apontam a falta de competência como o principal motivo para que vagas destinadas a recém-formados deixem de preenchidas.

Enquanto quase metade dos empregadores avaliam que os recém-formados não estão bem preparados para cargos do nível iniciante, instituições de ensino tem percepção mais otimistas. De acordo com a pesquisa, 72% delas acreditam que os recém-formados estão prontos para trabalhar. Entre os que terminam os estudos, 45% acreditam que estão adequadamente preparados.

O descompasso. Em debate após a apresentação da pesquisa, Luís Norberto Pascoal, conselheiro da organização Todos pela Educação, defendeu a implementação de um diálogo entre o mercado de trabalho e as instituições de ensino para formar profissionais bem-preparados. ´´Precisamos plantar essa educação integrada. As empresas acham que o problema é o Estado, do indivíduo, e não fazem um olhar conjunto´´, ressaltou.

Logo, a Lei federal nº. 10.748/2003 criou o Programa Nacional de Estimulo ao Primeiro emprego para os jovens – PNPE, sendo posteriormente alterada pela Lei 10.940/2004 e regulamente pelo Decreto 5.199/2004, tem como objetivos a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, o fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, objetivando, especialmente, promover a criação de postos de trabalho para jovens ou prepara-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda e a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

No âmbito do município do Salvador, percebemos que os nossos jovens recém-formados, em profissões da área de saúde, vêm enfrentando enormes dificuldades na conquista do primeiro emprego. Muitos hospitais e clinicas alegam que necessitam de pessoas com experiência para ocupar determinadas vagas e, com isso, cada vez mais forma-se um verdadeiro exército de desempregados. Jovens com bastante preparo teórico, mas sem a possibilidade de praticar os conhecimentos adquiridos na academia.

Nesse sentido, reserva de 10% (dez por cento) das vagas nos hospitais e clinicas privadas, conveniadas com o município de Salvador, para recém-formados, até 2 anos que tenham colado grau, irá dar oportunidade a tais profissionais de ingressarem no mercado de trabalho. Seria uma forma de contrapartida de caráter social, que tais entidades darão ao município, para que dez por cento das suas vagas oferecidas sejam destinadas a tais profissionais.

Assim, diante do exposto, peço o apoio dos ilustres pares na aprovação desse Projeto, que certamente era beneficiar sobremaneira um segmento profissional que tem atuação imprescindível em qualquer sociedade, que são os profissionais de saúde.

Portanto, pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do projeto.

Salvador, 18 de abril de 2023.

RICARDO ALMEIDA